



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VII, Extra nº: 612

1

Juatuba- MG, terça-feira 23 de junho de 2015

Atos do Poder Executivo

CPL

O Município de Juatuba, -Tomada de Preços nº. 003/2015, PAC 238/2015 – Contratação de prestação de serviços na Construção da piscina para atender a Melhor Idade no município de Juatuba do tipo menor preço global. Informamos que houve alterações quanto aos Atestados de Capacidade Técnica. Não Haverá isenção de taxa para quem já adquiriu o edital anterior, devido alterações no edital. Os envelopes de documentação e proposta deverão ser protocolados no setor de protocolo da PMJ até às 08:30 horas do dia 10.07.2015. Informamos que haverá visita técnica e deverá ser marcada com 24 horas de antecedência nos telefones 3535.5715 e 35358169 com Ana Paula em até 48 horas que antecede o prazo para entrega dos envelopes de documentações e propostas. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juatuba, à Praça dos três Poderes S/Nº Centro, com a Sra. Marilúcia. No horário de 10:00 às 11:30 horas e de 14:00 às 15:30 horas até o dia 18.06.2015 -Valor de edital R\$20,00 + taxa de expediente de R\$5,30, a guia de pagamento para aquisição do edital deverá ser retirada no setor de protocolos. Maiores informações pelo telefone 3535-8320. Comissão Permanente de Licitações.

PROCURADORIA

ASV - AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

ASV Nº 0005 / 2015 – PROCESSO: 001/2015

1 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

NOME: RAJA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CPF / CNPJ: 14.385.368/0001-20

ENDEREÇO: AVENIDA RAJA GABAGLIA 3.601 SALA 205
BAIRRO: SANTA LÚCIA

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE – MG CEP:

TELEFONE: (31) 9904-2400

E-MAIL:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

NOME: RAJA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO S/A

CPF / CNPJ: 14.385.368/0001-20

ENDEREÇO: AVENIDA RAJA GABAGLIA, 3.601 SALA 205
BAIRRO: SANTA LÚCIA

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE – MG CEP:

TELEFONE: (31) 9904-2400

E-MAIL: topmig@topmig.com.br

3 – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

DENOMINAÇÃO: FAZENDA GURITA SIRIROCA

ÁREA TOTAL: 14,21,06 Há. (quatorze equitares vinte e um ares e seis centiares)

MUNICÍPIO: JUATUBA - MG

REGISTRO:

4 – CARACTERIZAÇÃO DO USO DO SOLO

ÁREA COM COBERTURA VEGETAL NATIVA (ha).....
..... 14,21,06

ÁREA COM USO ALTERNATIVO DO SOLO (ha).....
..... 00,00,00

ÁREA TOTAL (há).....
..... 14,21,06

5 – INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

TIPO DE INTERVENÇÃO QUANTIDADE UNIDADE

Reg. Reserva Legal – Demarcação e Averbação ou Registro – Área não autorizada intervenção 4,8 ha

Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca 9,41,06 ha

6 – PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

USO A SER DADO À ÁREA ESPECIFICAÇÕES

Outros Construção Civil

7 – COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

BIOMA / TRANSIÇÃO ENTRE BIOMAS ÁREA (ha)

Cerrado 9,41,06

FISIONOMIA / TRANSIÇÃO ENTRE FISIONOMIAS ÁREA (ha)

Cerrado 9,41,06

8 – PRODUTO / SUBPRODUTO FLORESTAL VEGETAL AUTORIZADO

PRODUTO / SUBPRODUTO E S P E C I F I C A Ç Ã O QUANTIDADE UNIDADE

Lenha Floresta Nativa Lenha Nativa em Toretos 348,0 M3

9 – ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Áreas de Preservação Permanente presente no local, deverá ser preservado, incluindo topos de morro.

10 – ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI E OU IMUNE DE CORTE

Não suprimir espécies protegidas por Lei ou imune de corte.

11 – OBSERVAÇÕES GERAIS:

Conforme preconiza a Lei Federal 11.428/2006 a autorização para supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica presentes no local é de competência do órgão Ambiental Estadual.

12 – VALIDADE DA ASV - AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Esta ASV tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da Data de Expedição

Juatuba aos 22 dias do mês de maio do ano de 2015

 Heleno Maia S. M. do Nascimento Heraldo Andrade Silva
 Helberth Ap. Alves Xavier

Presidente do CODEMA Secretário Mun. de Meio Ambiente
 Técnico Agropecuário

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2015 FIRMADO PELA RAJA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A PERANTE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE JUATUBA – CODEMA NOS AUTOS DO PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 00001/2015.

A RAJA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.385.368/0001-20, neste ato representada pelo Senhor AMBRÓSIO FRANCISCO VIGANÓ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o Nº 198.134.737-20, residente e domiciliado na Avenida Raja Gabaglia Nº 3.601, sala 205, Bairro Santa Lúcia, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, proprietária do imóvel denominado Gurita Siriroca Município de Juatuba/MG, com área total de 14,21,06 ha, (quatorze equitares, e vinte e um ares e seis centiares) registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, na Matrícula de Nº 730, Livro Nº 2, Folha 2, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO, compromete-se através do presente TERMO DE COMPROMISSO UNILATERAL, com fulcro na Lei Federal 11.428 de 22 de dezembro de 2006, Lei Estadual Nº 20.922 de 16 de Outubro de 2013, no artigo 6º, da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM de Nº 76 de 25 de outubro de 2004 com força de TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, nos termos do inciso II, do artigo 585 do Código de Processo Civil, PERANTE o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE JUATUBA – CODEMA, criado pela Lei Municipal 040/1993 e alterada pela Lei Municipal 604 de 18 de outubro de 2006, órgão máximo de políticas ambientais e proteção da biodiversidade do Município de Juatuba, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 20.661.496/0001-51, com sede na Praça dos Três Poderes S/Nº, Bairro Centro, Município de Juatuba/MG, CEP: 35.675-000, através do seu representante legal, o Presidente HELENO MAIA SANTOS MARQUES DO NASCIMENTO, a cumprir as obrigações e condições estabelecidas neste instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer a forma de cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias constantes do Processo de Intervenção Ambiental Nº 001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MEDIDA COMPENSATÓRIA

A Medida Compensatória para o processo administrativo supra citado na proporção de 14,21,06 hectares se restringe a ação correlacionada com os aspectos de compensar o impacto decorrente da intervenção ambiental autorizada na forma do projeto e cronograma de execução a serem aprovados pelo CODEMA, aos seguintes termos:

- A área da Reserva Legal deverá ser cercada, aceirada e identificada ao longo de sua extensão, no local ou em outro conforme legislação em vigor;
- Reflorestamento (recomposição) e cercamento de uma área de 35 mil metros localizado as margens da Rodovia MG 050 onde está sendo constituída a Unidade de Conservação Ambiental “Antonio Marques do Nascimento”;
- Depósito no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na conta da ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ALTO E MÉDIO PARAOPEBA E VELHAS – CNPJ: 10.591.946/0001-23 – Banco Itaú – Agência 0925 – Conta Corrente: 51246-9

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIDA MITIGADORA

A Medida Mitigadora para o processo administrativo supra citado na proporção de 14,21,06 ha se restringe a ação correlacionada com os aspectos de mitigar o impacto decorrente da intervenção ambiental autorizada na forma do projeto e cronograma de execução a serem aprovados pelo CODEMA, aos seguintes termos:

- a) Não utilizar fogo para limpeza da área;
- b) Não suprimir espécies protegidas por lei ou imune de corte;
- c) Efetuar, se for caso, resgate ou captura de indivíduos da fauna e ninhadas, e relocá-las para áreas adjacentes e oferecer socorro aos que por ventura venha ser feridos com a intervenção;
- d) Direcionar a queda das árvores de forma que não tombem em áreas não passíveis de intervenção ambiental;
- e) Adotar prática conservacionista para o manejo do solo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIA E MITIGADORA

Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura para o cumprimento das Medidas que tem-se como assegurada a sua forma de execução o presente Termo, vedada a prorrogação, salvo a critério predominantemente técnico.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- a) Executar, as atividades sob sua responsabilidade para o cumprimento das Medidas;
- b) Cumprir o já estabelecido em seu processo de Intervenção Ambiental supra citado;
- c) Observar a legislação ambiental na execução das suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COMINAÇÕES

A inexecução total ou parcial das Medidas Compensatória ou Mitigadora

ou o descumprimento de quaisquer das obrigações da Compromissária assumidas no presente instrumento, implicará em considerar-se como não autorizada a intervenção, com as conseqüências daí decorrentes.

Implicará na aplicação das penalidades previstas em lei;

Implicará ainda, a cobrança, mediante ação executiva intentada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Juatuba – CODEMA, de multa cominatória diária de R\$ 700,00 (setecentos reais) contada a partir do primeiro dia do não cumprimento, conforme atestado pelo CODEMA enquanto perdurar o descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

Na eventualidade da inexecução total ou parcial das Medidas objeto do presente instrumento ou o descumprimento das obrigações ora assumidas, estará o inadimplente sujeito à execução dos mesmos, constituindo-se este um título executivo extrajudicial líquido, certo e exigível, nos termos do inciso II, do artigo 585 do Código de Processo Civil, independentemente da provocação imediata do Ministério Público, para propositura das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXIGIBILIDADE

A execução das Medidas e as obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

O presente instrumento obriga, em todos os seus termos, o Compromisso, bem como, seus eventuais sucessores a qualquer título, os quais se obrigam ao cumprimento deste no que for subjacente, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS

Após a execução das Medidas das Cláusulas Segunda e Terceira e das obrigações assumidas na Cláusula Quinta estabelecidas no presente termo, o CODEMA, para fins de completa e irretratável comprovação do cumprimento, declarará formalmente como compensado e mitigado os impactos ambientais causados pela intervenção na área autorizada no processo administrativo de N° 001/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO DO TERMO

O Compromissário fica responsável pelo registro do presente Termo em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da respectiva comarca de situação do imóvel objeto da intervenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Elege o Foro da Comarca de Mateus Leme /MG para interpretação, aplicação e solução dos termos deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por aceitar a forma de cumprimento e execução das Medidas objeto do presente Termo de Compromisso ora firmado, assino este instrumento em duas vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Juatuba, aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2015.

AMBRÓSIO FRANCISCO VIGANÓ

CPF: 198.134.737-20

RAJA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

Proprietária

Testemunhas:

Heraldo Andrade Silva

CPF: 095.872.436-92

Osvanek Messias de Araújo Junior

CPF: 060.546.316-67

CPL

O Município de Juatuba, ERRATA -Tomada de Preços n°. 003/2015, PAC 238/2015 – Contratação de prestação de serviços na Construção da piscina para atender a Melhor Idade no município de Juatuba do tipo menor preço global. Onde se lê: O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juatuba, à Praça dos três Poderes S/N° Centro, com a Sra. Marilúcia. No horário de 10:00 às 11:30 horas e de 14:00 às 15:30 horas até o dia 18.06.2015 -Valor de edital R\$20,00 + taxa de expediente de R\$5,30, a guia de pagamento para aquisição do edital deverá ser retirada no setor de protocolos. Maiores informações pelo telefone 3535-8320. Comissão Permanente de Licitações. Leia-se: O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juatuba, à Praça dos três Poderes S/N° Centro, com a Sra. Marilúcia. No horário de 10:00 às 11:30 horas e de 14:00 às 15:30 horas até o dia 09.07.2015 -Valor de edital R\$20,00 + taxa de expediente de R\$5,30, a guia de pagamento para aquisição do edital deverá ser retirada no setor de protocolos. Maiores informações pelo telefone 3535-8320. Comissão Permanente de Licitações. As demais condições continuam inalteradas.